



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.820, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

*“Dispõe sobre adequações
na LDO para 2011”.*

O Prefeito Municipal de Morrinhos,

Faço Saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, Prefeito do Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado alterar o anexo de Prioridades e Metas da LDO 2011, incluindo, o seguinte:

Programa: 0065 – Apoio Administrativo; Atividade: 2998- Apoio a Entidades Comerciais e Industriais para Realização de Eventos – Atividade Mantida – Quantidade: Diversos.

Art. 2º - A alteração que cuida esta lei segue as adequações realizadas no PPA 2010/2013, promovido pela Lei nº 2.769, de 21 de outubro de 2010.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos, 27 de setembro de 2011; 166º de Fundação e 129º de Emancipação.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS
=Prefeito=

WELDER RIBEIRO DE SOUZA
=Secretário de Administração=